PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

Torna-se público que o Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, realizará Dispensa de Licitação, termos do art. 75, inciso III da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de 02 (duas) carretinhas Reboque para transportes de ferramentas e equipamentos para as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação e Cultura, na modalidade Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso III, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório 97/2026 que restou fracassado.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo;

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant	Und	Valor Unit	Valor total
1	**CARRETINHA / REBOQUE TESTA FZ 1E** **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 2.000 mm (2,00 m) • Largura: 1.20 mm (1,20 m) • Altura da caixa: 0.32mm (32cm) **Capacidades e características:** • Capacidade de carga: 400 kg • PBT: 555 kg (0,555 t) • Tara: 155 kg **Quantidade de eixos:** 1 • Carroceria: 107 – aberta • Espécie/Tipo: Carga / Reboque • Fabricado com material reforçado • Chassi em Perfil de 2,25x75 • Eixo em Perfil U na chapa 4,75 • Madeira de Eucalipto • Cubos Multi furos Fiat Pé de apoio • Feixes de Mola de 4 laminas • Engate rapido tubular • Sistema eletrico completo com lanterna da placa • Lampadas de led • Argolas laterais • Faixas refletivas • Documentada • Amortecedores • Pneus novos aro 13 • Porta traseira removivel • Ponta de eixo Fiat • 3 meses de garantia contra defeito de fabricação 	02	und	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00

	 Imagens ilustativas.				

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A carreta é uma solução essencial para otimizar a logística de transporte, garantindo organização e segurança. A aquisição visa atender à necessidade de transporte seguro, ágil e eficiente de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais de equipe da Secretaria de Infraestrutura. Atualmente o deslocamento de materiais é realizado de forma improvisada, o que acarreta riscos e avarias, atrasos na execução dos serviços e aumento de custos na manutenção e reposição.

Com a carreta reboque, será possível otimizar a logística de transporte, garantindo maior organização, proteção e integridade dos equipamentos, além de ampliar a capacidade de carga e reduzir o número de viagens necessárias. Essa melhoria impactará diretamente na produtividade, na segurança dos colaboradores e na qualidade dos serviços prestados.

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura um equipamento específico para o transporte de materiais e objetos que necessitam de espaço adicional e que não podem ser transportados adequadamente nos veículos convencionais disponíveis. Atualmente, a ausência de um reboque próprio pode ocasionar a necessidade de utilização de outros veículos e de realização de deslocamentos adicionais para atender determinadas demandas de transporte, dificultando a logística e podendo comprometer a agilidade na execução das atividades da Secretaria. A aquisição do equipamento permitirá ampliar a capacidade de transporte da Secretaria, proporcionando maior agilidade, organização e eficiência logística, especialmente no deslocamento de materiais utilizados em atividades educacionais e culturais, eventos, manutenção, movimentação de mobiliários, equipamentos e demais ações desenvolvidas pelo Município. A utilização de equipamento próprio também contribuirá para a racionalização da utilização da frota municipal, permitindo que os veículos sejam empregados de acordo com suas finalidades e capacidades, enquanto o reboque será utilizado nas situações em que houver necessidade de capacidade adicional de transporte.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 75, inciso III “a” da Lei 14.133/2021, “Art. 75. É dispensável a licitação: para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

4. FORNECEDOR:

4.1 Juraci Testa Escapamentos, pessoa jurídica de direito p r i v a d o , inscrita no CNPJ sob o n.º 04.277.920/0001-02, com sede à Rua Papa João XVIII, nº 510, Sala 02 - Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.

4.2. VALOR

A Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC pagará o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) para a referida contratação.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

4.3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-finânceira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. O prazo de vigência da contratação será de forma imediata.

6.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2026.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E VANTAJOSIDADE:

8.1 Aquisição de 01 (uma) carretinha reboque para transporte de ferramentas e equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

- **VALOR CONTRATADO:** R$ 9.000,00(nove mil reais)
- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, III, "a" c/c Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE E COMPATIBILIDADE DE PREÇO:** A presente contratação direta decorre do Processo Licitatório nº 97/2026, o qual restou fracassado.

Para a instrução desta dispensa, foi mantida a integralidade das especificações técnicas e condições do edital original. O valor proposto pela empresa contratada JURACI TESTA ESCAPAMENTOS, mediante apresentação de proposta formal de orçamento no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para cada item demonstra-se plenamente vantajoso para a Administração Pública pelos seguintes fatores:

- **Redução em Relação à Estimativa Original**: O valor ofertado é inferior ao valor máximo estimado constante no edital do Processo Licitatório nº 97/2026, R$ 8.488,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), gerando uma economia efetiva ao erário.
- **Condições do Mercado:** O orçamento apresentado reflete o menor preço praticado pelo fornecedor no momento para o fornecimento do objeto exatamente nas especificações exigidas.

Diante do exposto, resta comprovado que o preço proposto é compatível com os parâmetros de mercado e inferior ao limite estimado na licitação anterior, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade dispostos na Lei nº 14.133/2021.

- **Inclusão de Demanda da Secretaria Municipal de Educação:** Registra-se a inclusão de 01 (um) item adicional destinado a suprir as necessidades operacionais e logísticas da **Secretaria Municipal de Educação**. A consolidação das demandas no presente processo fundamenta-se nos princípios da eficiência, celeridade e economia processual, garantindo a padronização dos equipamentos adquiridos e a obtenção de proposta vantajosa (R$ 4.500,00/unidade), mantendo-se as mesmas especificações e preços unitários do item da Secretaria de Infraestrutura, inferiores ao valor de referência estimado na licitação anterior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura: Gestão será exercida pelo servidor municipal Sr. Patrik Fiorin e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Edilson Damaceno.

Secretaria Municipal de Educação: será exercida pela servidora municipal Srª Rosane Dall Acqua e a fiscalização ficará a cargo do Srª. Marilete Ramos, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante de acordo com a Portaria Municipal 241/2026

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

12.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

12.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

12.1.2 Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

12.1.3 Fiscalizar a execução do ajuste.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem,

qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4 A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.1.11 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.12 A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;
b) Data e hora da ciência pela contratada;
c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
f) Os riscos relacionados ao incidente;
g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1 O Município de Faxinal dos Guedes pagará o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), e o presente contrato terá duração de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de outubro de 2026

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.10.07 14:32:03 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2026

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (duas) carretinhas Reboque para transportes de ferramentas e equipamentos para as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação e Cultura, na modalidade Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso III, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório 97/2026 que restou fracassado.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant	Und	Valor Unit	Valor total
1	**CARRETINHA / REBOQUE TESTA FZ 1E** **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 2.000 mm (2,00 m) • Largura: 1.20 mm (1,20 m) • Altura da caixa: 0.32mm (32cm) **Capacidades e características:** • Capacidade de carga: 400 kg • PBT: 555 kg (0,555 t) • Tara: 155 kg **Quantidade de eixos:** 1 • Carroceria: 107 – aberta • Espécie/Tipo: Carga / Reboque • Fabricado com material reforçado • Chassi em Perfil de 2,25x75 • Eixo em Perfil U na chapa 4,75 • Madeira de Eucalipto • Cubos Multi furos Fiat Pé de apoio • Feixes de Mola de 4 laminas • Engate rapido tubular • Sistema eletrico completo com lanterna da placa • Lampadas de led • Argolas laterais • Faixas refletivas • Documentada • Amortecedores • Pneus novos aro 13 • Porta traseira removivel • Ponta de eixo Fiat • 3 meses de garantia contra defeito de fabricação	02	und	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00

	 Imagens ilustrativas 				

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A carreta é uma solução essencial para otimizar a logística de transporte, garantindo organização e segurança. A aquisição visa atender à necessidade de transporte seguro, ágil e eficiente de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades operacionais de equipe da Secretaria de Infraestrutura. Atualmente o deslocamento de materiais é realizado de forma improvisada, o que acarreta riscos e avarias, atrasos na execução dos serviços e aumento de custos na manutenção e reposição.

Com a carreta reboque, será possível otimizar a logística de transporte, garantindo maior organização, proteção e integridade dos equipamentos, além de ampliar a capacidade de carga e reduzir o número de viagens necessárias. Essa melhoria impactará diretamente na produtividade, na segurança dos colaboradores e na qualidade dos serviços prestados.

Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura um equipamento específico para o transporte de materiais e objetos que necessitam de espaço adicional e que não podem ser transportados adequadamente nos veículos convencionais disponíveis. Atualmente, a ausência de um reboque próprio pode ocasionar a necessidade de utilização de outros veículos e de realização de deslocamentos adicionais para atender determinadas demandas de transporte, dificultando a logística e podendo comprometer a agilidade na execução das atividades da Secretaria. A aquisição

do equipamento permitirá ampliar a capacidade de transporte da Secretaria, proporcionando maior agilidade, organização e eficiência logística, especialmente no deslocamento de materiais utilizados em atividades educacionais e culturais, eventos, manutenção, movimentação de mobiliários, equipamentos e demais ações desenvolvidas pelo Município. A utilização de equipamento próprio também contribuirá para a racionalização da utilização da frota municipal, permitindo que os veículos sejam empregados de acordo com suas finalidades e capacidades, enquanto o reboque será utilizado nas situações em que houver necessidade de capacidade adicional de transporte.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;6.2 O prazo de vigência da contratação será de forma imediata.

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, bem como seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pelo servidor municipal Sr. Patrik Fiorin e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Edilson Damaceno, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratantede acordo com a Portaria Municipal 241/2026

7.2 Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, juntamente com o envio do relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizadas no mês anterior.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de outubro de 2026.

DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946

Assinado de forma digital por DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO:08635581946
Dados: 2026.10.07 14:32:19 -03'00'

David Ricardo de Almeida Cassiano
Responsável pelo Termo de Referência

Fornecedor/Fabricante
JURACI TESTA ESCAPAMENTOS
CNPJ
04.277.920/0001-02
Endereço
Rua Papa João XXIII, 510, Centro – Xanxerê/SC – CEP 89.820-000
Telefone
(049) 3433-0445 / 49 98412-0445

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant	Und	Valor Unit	Valor total
1	**CARRETINHA / REBOQUE TESTA FZ 1E** **Dimensões aproximadas:** • Comprimento: 2.000 mm (2,00 m) • Largura: 1.20 mm (1,20 m) • Altura da caixa: 0.32mm (32cm) **Capacidades e características:** • Capacidade de carga: 400 kg • PBT: 555 kg (0,555 t) • Tara: 155 kg **Quantidade de eixos:** 1 • Carroceria: 107 – aberta • Espécie/Tipo: Carga / Reboque • Fabricado com material reforçado • Chassi em Perfil de 2,25x75 • Eixo em Perfil U na chapa 4,75 • Madeira de Eucalipto • Cubos Multi furos Fiat Pé de apoio • Feixes de Mola de 4 laminas • Engate rapido tubular • Sistema eletrico completo com lanterna da placa • Lampadas de led • Argolas laterais • Faixas refletivas • Documentada • Amortecedores • Pneus novos aro 13 • Porta traseira removivel • Ponta de eixo Fiat • 3 meses de garantia contra defeito de fabricação	01	und	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

	 Imagens ilustrativas 				

FibrAlumi

Fibralumi Indústria e Comércio LTDA - ME
CNPJ: 12.517.129/0001-50
Telefone: 49 3328.1050
E-mail: comercial.faezzareboques@gmail.com
Endereço: Rua Antonio Baratto, 81E
Bairro: Palmital - CEP: 89814-625 Chapecó SC

* Corrente de Segurança

* Cubos em aço fiat strada

* Pontas de eixo especiais para reboque

* Rolamentos novos de 1° linha

* Amortecedores hidráulicos

PM FAXINAL DOS GUEDES
Fls
8
Matrícula

26 * Pintura em esmalte sintético automotivo

* Pintura na cor desejada.

* Pneus 165/70 R13 (novo, não remold).

*Parafusos de roda novos cromados

*Argolas laterais p amarração de carga

*Faixas refletivas

*Documentação para emplacamento

*Cat, Cct e ATPV

*Garantia defeito de fabricação 06 meses

Prazo para entrega do bem:

*Conforme demanda da fábrica, em média 35 dias

Valor do bem:

R$ 8.950,00

AJ – Reboques Automotivos

Formulário de transmissão de Orçamento

Para: **Depto. Compras**

De: **AJ Reboques**

Orçamento nº: **001955**

PM FAXINAL DOS GUEDES Fls Nº 10

São José do Rio Preto – SP, 19 de maio de 2026.

AJ Reboques Automotivos LTDA
www.ajreboques.com.br 017 99661-3848 - Whatsapp**
Rua Antônio de Oliveira, 955 – Distrito Industrial Jd. das Oliveiras
São José do Rio Preto – SP CEP: 15047-017
CNPJ: **35.093.932/0001-00** IE: **124.067.685.113**

De: AJ Reboques Automotivos – **Alexandre Prajo**
Para: **Depto. Compras** – Prefeitura Mun. de Faxinal dos Guedes SC – 0**43 3436-4328

Assunto: Orçamento Reboque Especial – AJ Fazenda 2.50m Especial.

Conforme o solicitado, passamos para sua análise, cotação para o seguinte reboque:

01 – UN Carreta Especial AJ Reboques modelo caçamba, para acoplamento em veículos automotores, para transporte de cargas em gerais, carroceria fazendinha em madeiramento cedro bi-partido, chassi reforçado em metalom 80x40 #14 (2.00) SAE 1020 e travessas em metalom 80x40#14 (2.00) SAE 1020, suspensão feixe de mola, c/ amortecedor, capacidade de carga **1.000 kg, 01 Eixo**, pneus 175/65 R 14 novos (pneus c/ garantia de 5 anos do fabricante), para-lamas em aço na cor, assoalho em madeiramento garapa reforçado com 2cm de espessura, c/ maial frontal com 70cm de altura, engate rápido automotivo padrão ABNT 50mm, sistema elétrico completo, tais como: setas direcionais, lanterna de posição e lanterna de freio, pintura em esmalte sintético automotivo, disponível nas cores: **Branco, Preto, Prata, Amarelo, Azul e Vermelho. PBT: 250/500/750 kg.**

Dimensões úteis: Comprimento 2.50m, Largura 1.50m e Altura 0.40m (40cm)



PM FAXINAL DOS GUEDES
FLS
11

Valor Atacadista do Reboque:

R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)

Itens Opcionais (inclusos/Solicitados)

Rodagem aro 14" – (pneus 175/70 R14 novos c/ garantia de 5 anos do fabricante)
Pé de apoio dianteiro (regulagem simples)
Pés de apoios traseiro (par, regulagem simples)
Suporte de Estepe (vertical frontal)

Itens Opcionais (não inclusos, adquirido separadamente) * por unidade.

Iluminação em LED = R$ 598,00 (kit completo em LED instalado c/ função Ré)
10 Suporte para Arco de lona = R$ 900,00 (c/ parafuso para fixação dos arcos, sem arcos)
Roda Loka Dianteira = R$ 790,00 (macaco dianteiro c/ roda)
Estepe aro 14" = R$ 980,00 (pneu 175/65 R14 novo c/ roda ferro)
Cinturado adicional em aço Superior = R$ 1.580,00 (deixando com 2 cintas em aço)
Emplacamento na Fábrica = R$ 1.100,00 (placa mercosul, apenas para clientes estado SP)
Assoalho em Aço = R$ 6.200,00 (chapa de aço corrugada antiderrapante na cor)
Baú frontal fechamento em madeira = R$ 1.890,00 (c/ trava para cadeado)
*Baú frontal com dimensões Comprimento: 40cm, Largura: 1.50m, Altura: 0.40m
Baú frontal em Aço = R$ 3.890,00 (c/ vedação automotiva, diferença de custo)
* Baú frontal com dimensões Comprimento: 40cm, Largura: 1.50m, Altura: 0.40m

*** itens opcionais, devem ser acrescentados ao valor do reboque caso queira.**

Valor final da Proposta: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)

Condições de Pagamento: Á Vista / Á Prazo / Financiado.

Prazo de fabricação: 60 dias úteis após a confirmação do pedido.
* Prazo máximo estipulado, podendo ser antecipado o mesmo.

Formas de Pagamento: A VISTA, sendo entrada efetuada de **50% do valor** do pedido via depósito bancário na data de aceite do pedido e o restante quitado a vista na retirada do produto. **A PRAZO,** sendo entrada de **50% do valor** e saldo em até **24x** no cartão de crédito c/ taxas e juros mensais da maquininha (passagem presencial do cartão, consulte condições), **FINANCIADO,** em 24x de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)** ou 36x de **R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais)** no boleto s/ entrada (sujeito a análise e aprovação de crédito). **simulação contempla a aquisição do reboque, bem como os itens opcionais solicitados/inclusos, demais itens opcionais não inclusos deverão ser acrescentados ao valor caso desejado.**